



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579- Telefax (44) 35184050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

214/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2445/2009

Campo Mourão, 08/09/09 Horas 17:13

Elia
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 14, 09, 09

Ademir
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos do Art. 128, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, indicando que seja repassado em cessão de uso um terreno para a CASA DE APOIO AOS DOENTES DE CÂNCER E OUTROS DE CAMPO MOURÃO, sob Lei Municipal nº 1815, de 05 de julho de 2004, para que a entidade possa construir a sua Sede própria e liberar o imóvel que ocupam atualmente de propriedade do Executivo Municipal para uso da Associação de Moradores da Vila Rio Grande e adjacências.

JUSTIFICATIVA:

A diretoria da Casa de Apoio em contato com a diretoria da Associação de Moradores informou do interesse de conseguir um terreno para construir a sua Sede própria e caso a Prefeitura libere o terreno, eles cedem a casa para a Associação de Moradores da Vila Rio Grande.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de setembro de 2009.

DR. ERALDO

ERA/LQ

*OBS: favor encaminhar cópia ao Presidente da Associação de Moradores do referido bairro.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RIO GRANDE E JARDINS TOMASI, ORLY, VOIDELO E LOPES



Fundada em 21 de maio de 1993
Rua Araruna

Vila Rio Grande

Campo Mourão

-
Paraná

Of. 05.09

Campo Mourão – Pr, 26 de agosto de 2009.

Ilmos Senhores

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA e BETO VOIDELO

Vereadores

Câmara Municipal

Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

Estamos através desta solicitando a sua interferência junto ao Poder Público Municipal, para que se estude a possibilidade da doação ou sessão de uso de um terreno para CASA DE APOIO AOS DOENTES DE CANCER E OUTROS DE CAMPO MOURÃO – Utilidade Pública Municipal nº 1815/04 de 05 de julho de 2004, para que a entidade possa construir a sua sede própria e liberar o imóvel que ocupam atualmente de propriedade da municipalidade de Campo Mourão, para uso da Associação de Moradores da Vila Rio Grande e Jardins Orly, Lopes e Voidelo.

Atenciosamente


SILVANE BARTOSKI

Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 839/2004

DE 07/05/2004

LEI Nº 1815

De 3 de maio de 2004

Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio aos Doentes de Câncer e outros de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Apoio aos Doentes de Câncer e outros de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.042.624/0001-58, na data de 18 de dezembro de 2003, registrada sob o nº 5355, protocolado sob o nº 2407 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

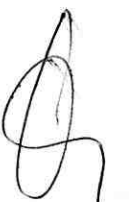
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 3 de maio de 2004

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral



2445

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim/ Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

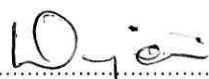
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Setembro de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


JHS